

DIVISÃO REGIONAL DO BRASIL

A campanha iniciada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, através do seu órgão especializado — o C. N. G. — no sentido de que fôsse adotada uma única divisão regional do país, para fins práticos, sobretudo estatísticos, vem de ser encerrada com a expedição da circular n.º 1, de 31 de Janeiro último, da Secretaria da Presidência da República, mandando adotar, em todos os Ministérios a divisão organizada pelo I. B. G. E.

É o seguinte o texto da circular a que nos referimos, publicada pelo *Diário Oficial* de 4 de Fevereiro dêste ano:

“Senhor Ministro:

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, tendo presente sugestão que lhe apresentou o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, resolveu determinar que, para os trabalhos e estudos procedidos por êsse Ministério, nos quais não se imponha uma peculiar divisão do território nacional, se adote a organizada pelo referido Instituto, transcrita em seguida:

I — *Região Norte*: Território do Acre e Estados do Amazonas e Pará;

II — *Região Nordeste*, dividida em duas partes: *Nordeste Ocidental*: Estados do Maranhão e Piauí; *Nordeste Oriental*: Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas;

III — *Região Leste*, dividida em duas partes: *Leste Setentrional*: Estados de Sergipe e Baía e *Leste Meridional*: Estados de Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro e o Distrito Federal;

IV — *Região Sul*: Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul;

V — *Região Centro-Oeste*: Estados de Goiás e Mato-Grosso.”

Aproveito o ensêjo para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada consideração e distinto aprêço.

Em 31 de Janeiro de 1942 — *Alberto de Andrade Queiroz*, Secretário do Presidente da República, interino”.

Expedida a todos os Ministérios.

A providência sugerida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística teve fundamento no fato de que os vários Departamentos Públicos vinham adotando divisões regionais diversas, a critério das conveniências administrativas e técnicas de cada um dêsses setores; visou, dêsse modo, ao estabelecimento de uma só divisão regional do Brasil para o uso de tôdas as repartições federais, salvo casos especiais em que se imponha uma divisão peculiar, dados os interesses técnicos de certas repartições.

A campanha que agora atinge o seu fim, com a consagração pelo Sr. Presidente da República, dos pontos de vista expostos pelo I. B. G. E., teve o seu início numa determinação tomada pelo Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia que resolveu atribuir ao Serviço de Geografia e Estatística Fisiográfica, seu órgão central, o encargo de realizar um estudo sôbre a conveniência do estabelecimento duma única divisão regional do Brasil, para fins práticos, sobretudo estatísticos.

Coube ao Eng.º FÁBIO DE MACEDO SOARES GUIMARÃES, chefe da Secção de Estudos daquele Serviço, o encargo de realizar tão oportuna tarefa. Esse técnico, depois de examinar as diversas divisões regionais que tem sido usadas no país, elaborou um fundamentado e longo parecer (publicado na REVISTA BRASILEIRA DE GEOGRAFIA, ano II, n.º 2) no qual após fazer fartas e eruditas considerações sôbre o assunto, concluiu por optar pela divisão estabelecida pelo Professor DELGADO DE CARVALHO e que é atualmente adotada no ensino secundário de geografia.

Êsse parecer, sendo presente ao Diretório Central do C. N. G. em sua reunião de 3 de Fevereiro de 1941, logrou aprovação, tendo por isso servido de base a um projeto de Resolução a ser apresentado à Assembléa Geral do mesmo Conselho, a reunir-se durante o mês de Julho daquele ano. Reunida a Assembléa, esta, depois de importantes debates em que tomaram parte vários especialistas no domínio da Geografia Brasileira, como sejam os Profs. EVERARDO BACKHEUSER, CARLOS

MIGUEL DELGADO DE CARVALHO, FERNANDO RAJA GABAGLIA e outros, aprovou aquele projeto, com algumas alterações, passando a constituir a Resolução n.º 72, de 14 de Julho de 1941, que fixa o quadro de divisão regional do Brasil, para fins práticos, promove a sua adoção pela Estatística Brasileira e dá outras providências. O Conselho Nacional de Estatística que, desde o início da campanha vinha apoiando e colaborando na iniciativa, em sessão da Assembléa Geral, reunida naquele mesmo mês, ratificou a decisão tomada pelo C. N. G.

Esta podemos chamar a primeira grande fase da campanha. A segunda e última etapa é a que acaba de ser vencida por iniciativa da Presidência do I. B. G. E. que submeteu ao Sr. Presidente da República uma detalhada exposição onde era pleiteada, nos seguintes termos, a adoção da mesma divisão regional em todas as repartições públicas:

“Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Assembléa Geral do Conselho Nacional de Geografia, pela Resolução n.º 72, de 14 de Julho de 1941, e a Assembléa Geral do Conselho Nacional de Estatística, pela Resolução n.º 225, de 26 de Julho de 1941, das quais junto exemplares autenticados, deliberaram fixar uma divisão regional do Brasil, afim de ser adotada por todos os órgãos da Geografia e Estatística brasileiras.

2. Essa divisão regional — que tem fundamento científico-geográfico — mas que foi estabelecida com sentido prático, não desmembra as Unidades Políticas Federadas, e por isso, se ajusta às aplicações correntes da administração pública em geral.

3. A divisão aprovada é a seguinte:

Divisão Regional do Brasil:

I — *Região Norte*, com o Território do Acre e os Estados do Amazonas e Pará;

II — *Região Nordeste*, compreendendo duas partes: o *Nordeste Ocidental*, com os Estados do Maranhão e Piauí; e o *Nordeste Oriental* com os Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas;

III — *Região Leste*, compreendendo duas partes: o *Leste Setentrional*, com os Estados de Sergipe e Bahia; e o *Leste Meridional*, com os Estados de Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal;

IV — *Região Sul*, com os Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul;

V — *Região Centro-Oeste*, com os Estados de Goiás e Mato Grosso.

4. Não preciso justificar, Senhor Presidente, tão evidentes, as enormes vantagens que adviriam da generalização do uso, pelos demais setores da administração pública, da divisão regional em apreço, e cuidadosamente estudada pelos grandes expoentes da Geografia e da Estatística, participantes das Assembléas de Julho último, deste Instituto.

5. Nessas condições, submeto a sugestão à superior consideração de Vossa Excelência e, no caso dela merecer aprovação, ocorrem-me lembrar que a Secretaria dessa Presidência, em circular, se dirija aos Ministérios e aos órgãos autárquicos determinando a adoção da divisão regional do Brasil aprovada por este Instituto, nos trabalhos e estudos em que, pela natureza especial, não se imponha uma divisão regional peculiar.

Aproveito a oportunidade, Senhor Presidente, para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais elevada estima e consideração.”

O Sr. Presidente da República, tomando conhecimento do assunto, mandou ouvir a respeito o Conselho Técnico de Economia e Finanças.

O Conselheiro MÁRIO RAMOS, sendo designado para emitir parecer sobre a exposição do I. B. G. E., assim se manifestou em parecer datado de 8 de Outubro de 1941:

“O presente processo n.º 94, de 19 de Setembro p. p., compreende a “Exposição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referente à nova divisão regional do Brasil.”

A matéria em apêço é de grande interesse, especialmente para um país como o nosso que abrange uma vasta extensão territorial, com diversidade de caracteres em cada região, quer sob o aspecto físico, climático ou econômico e resultou de estudos apurados e deliberação da Assembléa Geral do Conselho Nacional de Geografia, em 14 de Julho do corrente ano e da Assembléa Geral do Conselho Nacional de Estatística, pela Resolução n.º 225, de 26 de Julho de 1941.

Parece-nos que êles correspondem e bem resumem ao que podemos chamar as regiões naturais. Vários estudos e divisões regionais teem sido feitos, sob os aspectos particulares: agrícola, climático, estrutural ou geológico, econômico, etc.

ANDRÉ REBOUÇAS em 1889 fez uma divisão regional atendendo mais ao caráter agrícola e com o caráter prático a que êle chamou “zonas” e assim admitia:

- I — Zona Amazônica (Pará e Amazonas);
- II — ” do Parnaíba (Maranhão e Piauí);
- III — ” do Ceará (Ceará);
- IV — ” Paraiba do Norte (Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas);
- V — Zona do São Francisco (Sergipe e Baía);
- VI — ” do Paraíba do Sul (Espírito Santo, Rio-de-Janeiro e São Paulo);
- VII — ” do Paraná (Paraná e Santa Catarina);
- VIII — ” do Uruguai (Rio Grande do Sul);
- IX — ” Auro-ferrífera (Minas Gerais) e
- X — ” Central (Goiaz e Mato Grosso).

Outros, como DELGADO DE CARVALHO, mais preocupados com o aspecto geográfico, fizeram a divisão do Brasil em 5 regiões:

- I — Brasil Setentrional ou Amazônico (Acre, Amazonas e Pará);
- II — Brasil Norte-oriental (Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas);
- III — Brasil Oriental (Sergipe, Baía, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Distrito Federal e Minas Gerais);
- IV — Brasil Meridional (São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul);
- V — Brasil Central (Goiaz e Mato Grosso).

O saudoso Professor ALBERTO BETIM PAIS LEME, mestre da geologia, fez o seu trabalho mais preocupado pelas estruturas geológicas predominantes e assim discriminou:

- I — Zona de sedimentação: Acre, Amazonas e Pará;
- II — ” intermediária: Maranhão e Piauí;
- III — ” estabilizada, por peneplanização: Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas;
- IV — ” intermediária — Sergipe e Baía;
- V — ” de reajustamento isostático atual (serras cristalinas): Minas, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal;
- VI — ” estabilizada (grandes derrames de rochas eruptivas): São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul;
- VII — Zona de erosão (Planalto central): Goiaz e Mato Grosso.

Este Conselho Técnico de Economia e Finanças organizou uma divisão do Brasil em “Zonas geo-econômicas”, isto é, não as qualificou de “regiões naturais” e propôs o seguinte:

- I — *Norte*: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão e Piauí;
- II — *Nordeste*: Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía;
- III — *Sudeste*: Espírito Santo, Rio de Janeiro, Distrito Federal, Minas Gerais e São Paulo;



Cartograma da divisão regional do Brasil para fins práticos, aprovada pelo Conselho Nacional de Geografia.

IV — *Sul*: Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul;

V — *Centro*: Goiás e Mato Grosso.

Ora, a classificação regional com fundamento científico e geográfico, proposta pelo ofício do Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia, Sr. Embaixador JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES, compreende a divisão regional do Brasil também em cinco setores ou regiões:

I — *Região Norte*, com o Território do Acre e os Estados do Amazonas e Pará;

- II — *Região Nordeste*, compreende duas partes: o *Nordeste Ocidental*, com os Estados do Maranhão e Piauí; e o *Nordeste Oriental*, com os Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas;
- III — *Região Leste*, compreendendo duas partes: o *Leste Setentrional*, com os Estados de Sergipe e Baía; e o *Leste Meridional* com os Estados de Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro e o Distrito Federal;
- IV — *Região Sul*, com os Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul;
- V — *Região Centro-Oeste*, com os Estado de Goiaz e Mato Grosso.

Parece-nos que essa divisão bem pode ser generalizada para o uso dos demais setores da administração pública estudada que foi pelos órgãos de elevada competência da Geografia e da Estatística em nosso país, tanto mais quanto ela corresponde ao agrupamento de condições geo-físicas e econômicas, reduzindo o número das regiões a cinco e sem desmembrar qualquer unidade federada e muito aproximada até da que foi adotada por êsse Conselho em 1939 como base dos trabalhos da Conferência Nacional de Economia e Administração.

Rio de Janeiro, 8 de Outubro de 1941.

a) MÁRIO DE ANDRADE RAMOS

O Sr. VALENTIM BOUÇAS, Secretário Técnico do mesmo Conselho, estudando o parecer emitido pelo Conselheiro MÁRIO RAMOS apresentou, em 7 de Novembro do ano findo, uma substanciosa exposição que, ao analisar suficientemente e de modo brilhante o assunto em debate, concluiu igualmente pela adoção da medida sugerida, agora aprovada pela Presidência da República.

A exposição apresentada pelo Sr. VALENTIM BOUÇAS, em nome da Secretaria do Conselho Técnico de Economia e Finanças datada de 7 de Novembro daquele ano está concebida nestes termos:

“Exmo. Sr. Presidente do Conselho Técnico de Economia e Finanças:

Estando na ordem do dia para a próxima reunião a discussão do parecer apresentado pelo Conselheiro Dr. MÁRIO DE ANDRADE RAMOS sôbre a fixação do quadro regional do Brasil, feita pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e tendo esta Secretaria a responsabilidade da divisão do país em regiões denominadas geo-econômicas, temos o prazer de juntar ao presente processo algumas informações elucidativas que, por certo, serão úteis aos que tiverem de decidir sôbre o assunto.

As cinco divisões estabelecidas pelo Conselho Técnico de Economia e Finanças nasceram da necessidade de se estabelecer um plano racional de estudos para a Conferência Nacional de Economia e Administração.

O agrupamento dos Estados cujos problemas econômico-administrativos dependessem de solução comum se impôs desde logo.

E a Secretaria, com os elementos de que dispunha, baseando-se, principalmente, nos resultados do inquérito municipal que alcançou tôdas as atividades das 1 483 Prefeituras existentes em Outubro de 1938, sugeriu uma divisão do Brasil em 5 regiões geo-econômicas, a saber:

1.^a *Região* — Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí.

2.^a *Região* — Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Baía.

3.^a *Região* — Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Distrito Federal, São Paulo.

4.^a *Região* — Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul.

5.^a *Região* — Goiaz, Mato Grosso.

Divisões bem distintas como podemos ver pelos principais índices:

POPULAÇÃO

REGIÕES		EM 31/12/1937	
		Absoluta	Por km2
1. ^a	AR.....	118 742	0,80
	AM.....	449 152	0,25
	PA.....	1 585 295	1,16
	MA.....	1 212 452	3,50
	PI.....	865 904	3,53
	Total.....	4 231 545	1,08
2. ^a	CE.....	1 698 360	11,43
	RN.....	800 014	15,26
	PB.....	1 431 500	25,60
	PE.....	3 071 777	30,95
	AL.....	1 237 093	43,30
	SE.....	561 861	26,07
BA.....	4 327 801	8,18	
Total.....	13 128 406	14,03	
3. ^a	ES.....	729 951	16,34
	RJ.....	2 109 964	49,76
	DF.....	1 801 784	1 543,95
	MG.....	7 831 658	13,19
	SP.....	6 961 740	28,16
Total.....	19 435 097	20,91	
4. ^a	PR.....	1 067 779	5,34
	SC.....	1 038 678	10,93
	RS.....	3 187 861	11,17
Total.....	5 294 318	9,28	
5. ^a	GO.....	774 354	1,17
	MT.....	383 211	0,26
Total.....	1 157 565	0,54	

COMÉRCIO EXTERIOR

REGIÕES		1938	1938
		Importação (Ton)	Exportação (Ton)
1. ^a	AR.....	—	—
	AM.....	6 287	38 809
	PA.....	60 346	68 790
	MA.....	5 961	29 558
	PI.....	2 227	19 677
Total.....	74 821	156 834	
2. ^a	CE.....	22 198	117 895
	RN.....	5 811	29 684
	PB.....	15 042	47 134
	PR.....	287 123	89 854
	AL.....	5 859	26 628
	SE.....	1 034	1 101
BA.....	74 802	220 700	
Total.....	411 869	532 996	

REGIÕES	1938	1939
	Importação (Ton)	Exportação (Ton)
3. ^a { ES.....	3 731	92 061
{ RJ.....	12 596	40 202
{ DF.....	2 356 428	945 871
{ MG.....	—	—
{ SP.....	1 615 852	1 643 722
Total.....	3 988 607	2 721 856
4. ^a { PR.....	43 373	169 282
{ SC.....	31 114	112 897
{ RS.....	353 311	229 363
Total.....	427 798	511 542
5. ^a { GO.....	—	—
{ MT.....	10 075	10 642
Total.....	10 075	10 642

Sob o ponto de vista fiscal as diferenças ainda mais se acentuam, como reflexo das condições econômicas e do sistema de comércio, sendo de notar o exemplo da taxa do imposto de vendas e consignações, que uma Conferência de Secretários de Fazenda procurou uniformizar, tendo que ceder, entretanto, diante das contingências regionais:

RECEITA TRIBUTÁRIA

REGIÕES	POR KM2		Taxa do imposto de V. C.
	Estadual	Municipal	
1. ^a { AM.....	9\$333	3\$607	4,0 %
{ PA.....	15\$584	13\$294	2,5 %
{ MA.....	49\$827	19\$440	2,5 %
{ PI.....	54\$462	17\$089	2,0 %
Total.....	18\$226	9\$425	
2. ^a { CE.....	20\$862	6\$077	0,7 %
{ RN.....	34\$114	8\$878	0,7 %
{ PB.....	53\$430	13\$285	1,25 %
{ PE.....	66\$427	22\$538	1,25 %
{ AL.....	50\$698	17\$700	1,25 %
{ SE.....	67\$379	18\$360	1,25 %
{ BA.....	17\$836	7\$869	1,25 %
Total.....	282\$232	99\$368	
3. ^a { MG.....	42\$167	12\$239	1,25 %
{ ES.....	61\$957	14\$172	1,25 %
{ RJ.....	1:941\$614	893\$252	1,25 %
{ DF.....	338:693\$231	—	1,25 %
{ SP.....	2:579\$390	925\$259	1,25 %
Total.....	1:503\$128	380\$359	
4. ^a { PR.....	27\$941	74\$763	1,25 %
{ SC.....	382\$299	156\$070	1,25 %
{ RS.....	58\$923	265\$364	1,25 %
Total.....	444\$108	181\$454	
5. ^a { GO.....	23\$728	11\$064	1,25 %
{ MT.....	9\$627	3\$248	0,75 %
Total.....	13\$983	5\$662	

Outro índice de relevante importância para aquela Conferência e que evidencia ainda os característicos regionais, são as deficiências de transporte. As estradas de rodagem, em tráfego, estão distribuídas na seguinte ordem: Acre, em um município; Amazonas, em 4; Pará, em 18; Maranhão, em 27; Piauí, em 39; e passando para a 2.^a Região encontramos no Ceará, 62; no Rio G. do Norte, 38; na Paraíba, 36; em Pernambuco, 80; em Alagoas, 33; em Sergipe, 27; na Baía, 106; na 3.^a Região: Espírito Santo, 29; Rio de Janeiro, 43; Minas Gerais, 210; São Paulo, 245; na 4.^a Região: Paraná, 47; S. Catarina, 38; Rio G. do Sul, 68; e finalmente na 5.^a Região: Mato Grosso, 18 e Goiás, 38.

Para as estradas de ferro, em tráfego encontramos as mesmas diferenças de região para região: 1.^a) Amazonas, existe em um município; Pará, em 7; Maranhão, em 8; Piauí, em 4; sendo que no Acre não ocorre; 2.^a) Ceará, em 32; Rio G. do Norte, em 17; Paraíba, em 16; Pernambuco, em 35; Alagoas, em 13; Sergipe, em 18; Baía, em 52; 3.^a) Espírito Santo, em 20; Rio de Janeiro, em 44; Minas Gerais, em 131; São Paulo, em 195; 4.^a) Paraná, em 21; S. Catarina, em 20; Rio G. do Sul, em 49; 5.^a) Mato Grosso, em 7; Goiás, em 7.

Perfeitamente caracterizadas, apresentando os mesmos aspectos econômicos, com a sua agricultura, pecuária e indústrias no mesmo grau de desenvolvimento, com idênticos recursos, sentindo as mesmas deficiências de transporte e comunicações, os mesmos problemas de educação, de saúde, de administração, dependendo de idênticas soluções as regiões geo-econômicas preencheram, com magníficos resultados, as suas finalidades. Além das Conferências preparatórias de Economia e Administração, foram realizadas nos Estados as Conferências Regionais de Legislação Tributária, sempre com o objetivo de estudar as questões regionais separadamente, dando aos administradores estaduais uma visão de conjunto dos problemas de âmbito nacional.

A divisão aprovada pela Assembléia Geral do Conselho Nacional de Geografia e submetida à consideração do Exmo. Sr. Presidente da República pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, foi moldada em princípios científico-geográficos, apresentando a grande vantagem de ser mais estável, pois a evolução da geografia física se processa lentamente, enquanto a econômica pode sofrer alterações bruscas.

Reconhecendo o alto mérito da proposta apresentada com a autoridade e a responsabilidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, somos de parecer que o Conselho Técnico de Economia e Finanças deve aprovar essa nova divisão sugerindo a sua adoção em todos os órgãos da administração pública.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a V. Excia. os nossos protestos de elevada estima e alta consideração.

Valentim F. Bouças

Secretário-Técnico